



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR Nº 403/2022

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2499
Página 345, em 08/04/22

Regiane Juchem
Funcionário

Altera a Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, que trata da Estrutura Administrativa do Município, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Município de Sarandi o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Departamento Jurídico, vinculado ao Órgão de assessoramento direto da Procuradoria Jurídica Municipal vinculada ao Gabinete do Prefeito, integrando o inciso III do artigo 7º, da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005.

Parágrafo Único: O cargo criado no caput, será inserido no Anexo II e III da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005, conforme o Anexo I e II, respectivamente, desta Lei.

Art. 2º Ficam inseridos no Anexo IV da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005 as, atribuições e requisitos do cargo criado no Art. 1º, conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Permanecem inalteradas e em pleno vigor os demais dispositivos, não mencionados nesta Lei, constantes da Lei Complementar nº 115, de 27 de maio de 2005 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2022.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal